

1.ª Comissão Permanente
Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização

Parecer

Relativo à **Proposta n.º 352/2018** – *“Aprovar a Estratégia para a realização das empreitadas que integram o Programa de Investimento Lisboa XXI, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a alteração dos Estatutos da “Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M, S.A.”, e mandar o representante do Município na Assembleia Geral da Lisboa Ocidental, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A., para votar favoravelmente, nos termos da presente proposta.”*

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____/_____

ENT 1254 AML 2018

DATA 19/09/2018

Eneida Lima

NOTA INTRODUTÓRIA

Através da Proposta n.º 352/CM/2018¹ - *“Aprovar a Estratégia para a realização das empreitadas que integram o Programa de Investimento Lisboa XXI, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a alteração dos Estatutos da “Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M, S.A.”, e mandar o representante do Município na Assembleia Geral da Lisboa Ocidental, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A., para votar favoravelmente, nos termos da presente proposta”*, subscrita pelo Presidente Fernando Medina, aprovada por maioria com 8 votos a favor (6 PS, 2 Ind.) 7 votos contra (3 CDS/PP, 1 PPD/PSD, 2 PCP e 1 BE) e 1 abstenção (1 PPD/PSD), na reunião extraordinária da Câmara Municipal de Lisboa (CML) de 20 de Julho de 2018, submete-se à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Lisboa (AML) **apenas o seu ponto 2²**:

(...)

II - *“Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a alteração dos Estatutos da Lisboa Ocidental SRU (Anexo II);”*

Tendo a Proposta sido remetida por despacho da Presidente da AML, para a 1ª Comissão Permanente – Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização, a fim de ser apreciada e consequentemente emitido parecer, cumpre proceder à emissão do mesmo, em consonância com o preceituado no artigo 76.º do Regimento da AML para o mandato 2017-2021³.

¹ Doravante designada apenas por Proposta.

² Nos termos das disposições conjugadas do artigo 22.º-A da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º e da alínea f) do artigo 10.º, todos dos Estatutos da SRU:

³ Aprovado pela Deliberação n.º 58/AML/2014, de 18 de Março, e publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1048, de 20 de Março de 2014, com as alterações introduzidas em 12 de Julho de 2018, através da Deliberação 310/AML/2018, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1274, de 19 de Julho 2018. Daqui em diante denominado apenas por Regimento.

I. CONSIDERANDOS

Enquadramento

A Lisboa Ocidental, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A., abreviadamente designada por SRU, é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, constituída pelo Município de Lisboa, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, regendo-se, enquanto empresa do setor empresarial local, pelo Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAELPL)⁴, pelos seus Estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado.

A SRU constitui-se assim como uma empresa municipal de promoção do desenvolvimento local e regional, que tem como principal objeto social a promoção de operações de reabilitação urbana, nos termos do disposto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU)⁵, nomeadamente através da promoção, manutenção e conservação de infra-estruturas urbanísticas e gestão urbana, renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado.

Através da última alteração estatutária promovida em 2014, a SRU passou igualmente a incorporar nas suas atribuições a possibilidade de executar intervenções de reabilitação e regeneração urbana no âmbito do espaço público, infra-estruturas e edifícios, em qualquer local dentro da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Lisboa, de que seja encarregue pela Câmara Municipal de Lisboa, deixando de estar limitada na sua actuação à área de reabilitação urbana sistemática inicialmente estabelecida na zona ocidental da cidade e localizada parcialmente nas freguesias da Ajuda, Alcântara e Belém.

⁴ Aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

⁵ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Na sequência da alteração estatutária referida, a Câmara Municipal encarregou a SRU através do contrato-programa celebrado em 2015, de realizar durante o triénio 2015/2018 dezassete intervenções de reabilitação urbana, quer de edifícios, quer de espaços públicos, entre os quais se contaram as escolas básicas Alexandre Rodrigues de Freitas, dos Moinhos, do Restelo, do Bairro do Restelo, de Caselas, o Museu do Design e da Moda, a reabilitação do Palacete do Conde de Burnay para instalação da Biblioteca Municipal de Alcântara, a construção do Posto de Segurança Avançado do RSB no Martim Moniz e a reabilitação do espaço público do Largo da Memória, do Largo da Boa-Hora à Ajuda e do Largo do Rio Seco.

A 15 de novembro de 2016, a Assembleia Municipal de Lisboa aprovou o Programa de Investimento Lisboa XXI e o respetivo financiamento junto do Banco Europeu de Investimento (BEI), no âmbito do Plano Juncker.

Trata-se de um programa que prevê um conjunto de investimentos estratégicos para a Cidade, a realizar no período compreendido entre 2016 e 2021, tendo por objeto vários sectores de intervenção que abarcam as políticas de mitigação e adaptação às alterações climáticas, nomeadamente o reforço da estrutura ecológica da cidade e o Plano Geral de Drenagem, soluções de mobilidade sustentável, abrangendo também várias ações de reabilitação e construção de habitação social, regeneração urbana, pavimentação, espaço público e áreas verdes, mobilidade suave e outras acessibilidades pedonais, reforço da rede de escolas e de equipamentos de proteção civil e culturais.

A densificação e programação da execução dos projetos a levar a efeito através do Programa de Investimento Lisboa XXI foi concretizada a 16 de janeiro de 2018, com a aprovação das Grandes Opções do Plano (GOP) para a Cidade de Lisboa 2018/2021.

Neste âmbito constata-se assim a existência de um ambicioso e exigente programa de investimentos a levar a efeito na habitação com rendas acessíveis, nos equipamentos sociais (Centros de Saúde, Rede de Cuidados Continuados, Centros Intergeracionais, Creches e prosseguimento do Programa “Escola Nova”) e reabilitação urbana (reabilitação sistemática de zonas urbanas isoladas ou segregadas, e reabilitação do

espaço público no âmbito do programa “Uma Praça em cada Bairro” e Plano de Acessibilidade Pedonal).

Por forma a garantir a execução do Plano de Investimentos Lisboa XXI vertido nas GOP 2018/2021, o Município procedeu à análise do conjunto dos meios disponíveis numa perspectiva de racionalização de recursos na concretização da oportunidade de melhoria das condições e modernização da Cidade, tendo nesse sentido desenvolvido uma estratégia para a realização das empreitadas que integram as Grandes Opções do Plano para a Cidade 2018-2021, constante do Anexo I da Proposta n.º 352/2018, aprovada na reunião extraordinária da Câmara Municipal de Lisboa (CML) de 20 de Julho de 2018.

Da estratégia aprovada para o universo dos serviços e empresas municipais, verifica-se que foi atribuída à Lisboa Ocidental SRU, E.M., S.A a missão de incrementar a sua capacidade de realização de empreitadas de modo a executar alguns dos programas que integram o plano de investimentos para o quadriénio 2018-2021⁶, atenta a similitude de objeto com as obras já realizadas anteriormente citadas e tendo também em consideração as actuais atribuições e competências da Direção Municipal de Projetos e Obras, alteradas na sequência do ajuste à orgânica municipal⁷.

Análise da Proposta

Face ao enquadramento anteriormente exposto é submetido a aprovação da Assembleia Municipal o **ponto n.º 2** da Proposta n.º 352/2018 referente à alteração dos Estatutos da Lisboa Ocidental, SRU, através da qual se propõe a adaptação da empresa à nova realidade municipal nos termos da estratégia aprovada e constante do Anexo I à Proposta, sendo para tal revogadas todas as competências delegadas na área de controlo urbanístico anteriormente atribuídas à SRU e eliminadas as respectivas referências nos estatutos.

⁶ Programa Habitação a renda acessível de iniciativa pública, Programa “Escola Nova” e “Creches Bê-a-Bá”, Programa “Lisboa, SNS Mais Próximo” e outros equipamentos sociais, Programa “Uma Praça em Cada Bairro” e Vias Estruturantes;

⁷ Aprovado pela Assembleia Municipal (Deliberação 305/AML/2018) no dia 03.07.2018.

Considerou o município que avaliada a atividade da Lisboa Ocidental na área do controlo urbanístico, constatava-se que a reintegração da gestão urbanística na Direção Municipal do Urbanismo representaria uma solução mais profícua no sentido da uniformização de procedimentos, por se encontrarem igualmente em curso ações para o estudo e implementação de medidas de simplificação e agilização de procedimentos nesta área.

Para além da revogação das atribuições e competências de controlo urbanístico referidas e que constavam na anterior redacção do artigo 4º dos estatutos, as alterações prevêm ainda a possibilidade de nomeação por inerência como membros do Conselho de Administração da SRU, os Vereadores responsáveis pelos pelouros das finanças e da reabilitação urbana em alternativa à nomeação dos Directores Municipais respectivos, como já estava previsto no artigo 11º dos estatutos.

II. OPINIÃO DAS FORÇAS POLÍTICAS E DO RELATOR

As forças políticas representadas na 1ª Comissão Permanente – Finanças, Património e Recursos Humanos, bem como a Deputada Municipal Relatora, reservam as suas opiniões e o seu sentido de voto para o plenário da Assembleia Municipal onde será debatida e votada a Proposta.

III. CONCLUSÕES

A Proposta n.º 352/2018 relativa à Estratégia para a realização das empreitadas que integram o Programa de Investimento Lisboa XXI, foi aprovada em reunião extraordinária de Câmara em 20 de Julho de 2018.

Para efectivação da estratégia aprovada verificou a CML ser necessário proceder a reorganização das atribuições e competências atribuídas à Lisboa Ocidental SRU, em consonância e complementaridade com o ajustamento à orgânica dos serviços Municipais, aprovada em Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 3 de julho de 2018 (Deliberação n.º 305/AML/2018).

Nos termos da estratégia aprovada são atribuídas à SRU responsabilidades na execução do Programa de Investimentos, nomeadamente na execução dos programas “Habitação a Renda Acessível de iniciativa pública”, Programa “Escola Nova” e “Creches Bê-a-Bá”, Programa “Lisboa, SNS Mais Próximo” e outros equipamentos sociais, Programa “Uma Praça em Cada Bairro” e Vias Estruturantes integrados na ARU de Lisboa.

A alteração dos Estatutos prevista no ponto n.º 2 da Proposta n.º 352/2018 agora submetida à apreciação da AML, prevê a revogação das competências anteriormente atribuídas à SRU na área do licenciamento urbanístico e fiscalização na sua área de reabilitação urbana, competências que serão assumidas novamente pelos serviços municipais.

A alteração dos Estatutos decorre assim da necessidade de actualização dos mesmos face à aprovação do ajustamento orgânico dos serviços municipais e à nova estratégia de execução das empreitadas que integram as Grandes Opções do Plano para a cidade de Lisboa 2018/2021, incorporando ainda a possibilidade de nomeação para o Conselho de Administração da SRU, dos vereadores responsáveis pelas áreas da reabilitação urbana e das finanças em alternativa à nomeação dos Directores Municipais das respectivas áreas, possibilidade já prevista anteriormente nos termos do artigo 11º dos Estatutos.

Face ao exposto, conclui-se que o ponto n.º 2 da Proposta sobre a qual incidiu o presente parecer está em condições de ser debatido e votado em plenário da AML, a quem compete, nos termos e ao abrigo das disposições do artigo 22.º-A da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, da alínea n) do n.º 1 do artigo 25º, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a prática dos atos propostos.

IV. RECOMENDAÇÃO

Atendendo à relevância da matéria recomenda-se a elaboração por parte da SRU e o envio a esta Assembleia, de um relatório trimestral, relativo às empreitadas e obras a cargo da SRU, explicitando o ponto de situação de cada uma.



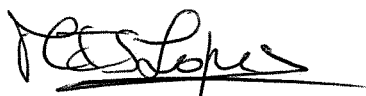
V. ANEXOS

A Deputada Municipal Relatora não considerou necessário a junção ao presente parecer de anexos.

O presente parecer foi aprovado por maioria com o voto contra do PCP e a abstenção do PAN .

Lisboa, 19 setembro de 2018.

A Presidente da 1.^a Comissão
e Deputada Municipal Relatora



Irene Lopes